

Presidente do PREMEM-MG

Sr. Benedito Gonçalves Xavier
DD. Prefeito Municipal de Ouro Preto

Ginásio Polivalente

Senhor Prefeito:

Ao encaminharmos a V. Sa. os documentos relacionados como anexos, o fazemos confiados em que o apoio dado ao Programa até agora pela sua profícua Administração e a de seu antecessor se multiplicarão em esforços que permitam seja realizado, completamente, o que o PREMEM se propôs a executar nesse município.

2. Desta forma, confirmando os entendimentos e compromissos anteriores, solicitamos suas obsequiosas providências no sentido de homologar o Convênio (5 vias) apondo nele a mesma data em que o assinar, e obter da Câmara Municipal a Resolução e a Lei minutadas.

3. Tais providências deverão ser tomadas de forma a têrmos os documentos citados de volta ao PREMEM até o dia 31 do corrente, permitindo, assim, que se efetive a publicação dos editais de concorrência nos primeiros dias de abril, conforme programado.

4. Da mesma forma, solicitamos sua atenção para os documentos de nºs 4, 5, 6, 7 que deverão ser objeto de publicidade, sob a forma de reportagens, na imprensa falada e escrita de que disponha a localidade. Seria conveniente divulgarem-se os trabalhos em desenvolvimento pelo PREMEM, as próximas concorrências de obras que levará a efeito — para que haja o interesse de firmas ou empreiteiros regionais — mas, principalmente, levar ao conhecimento público a filosofia do Ginásio Polivalente e o impacto que ele representará para a comunidade polarizada em seu município.

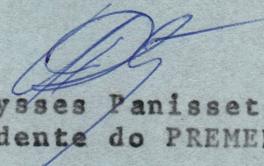
5. Estamos certos, Senhor Prefeito, de poder contar com o seu interesse e esperamos que manifeste, através das provi-

Of. 11.E.PCM/DIV/199/71 - 2

providências solicitadas e das obrigações assumidas, seu apoio efetivo a um dos programas prioritários em que o Governo Federal está empenhado na área básica do soerguimento sócio-econômico do país: a Educação.

6. As orientações, projeto de terraplenagem e outros detalhes que se fizerem necessários para a Prefeitura bem cumprir as suas obrigações estabelecidas no Convênio serão enviados logo que o recebamos assinado e acompanhado dos documentos da Câmara.

Atenciosamente,


Ulysses Panisset
Presidente do PREMEM-MG

Anexos:

- 1 - 5 vias Convênio
- 2 - 1 via minuta Resolução
- 3 - 1 via Projeto Lei
- 4 - Dados sobre o PREMEM
- 5 - Fundamentação Teórica do Ginásio Polivalente
- 6 - Fundamentação do Ginásio Polivalente
- 7 - Cópia aviso Cadastramento de Empresas Construtoras

c.c. Secretário-Executivo da CE/MG

JASC/imb
act

1. Órgão do Ministério da Educação, instituído pelo Decreto nº 63 914, de 26/12/1968, o PREMEM - Programa de Expansão e Melhoria do Ensino Médio - surgiu para desencadear a execução de um projeto que o MEC vinha elaborando desde 1968, através da EPEM - Equipe de Planejamento do Ensino Médio.

2. O Programa visa a uma dupla finalidade:

2.1 Atender à necessidade de ampliação da oferta de matrículas na área do ensino médio;

2.2 Propor alternativas de reformulação da estrutura da Escola Média, através da implantação, em larga escala, de um modelo novo de escola do 1º ciclo - O Ginásio Polivalente - na firme crença de que este representará um impacto renovador no quadro rotineiro e inadequado do ensino médio.

A ampliação quantitativa da oferta de matrículas será atingida inicialmente no quadriênio 1970-1974, através da instalação nos Estados da Bahia, Espírito Santos, Minas Gerais e Rio Grande do Sul de uma rede de Ginásios Polivalentes, e nas capitais dos demais Estados, inclusive no Distrito Federal, de um Ginásio Polivalente Modelo.

Esta ampliação quantitativa esta representada por dimensões entre as quais destacamos:

- Construir 276 Ginásios Polivalentes e 8 Colégios com preensivos.
- Transformar em Ginásios Polivalentes 30 escolas já existentes.
- Treinar cerca de 23.400 professores.
- Adquirir e instalar o equipamento necessário aos ginásios e colégios supramencionados, bem como aos centros de Ciências e Artes Práticas encarregados do treinamento de professores num total estimado de 3.400.000 peças sem contar o material de expediente, limpeza, conservação e consumo.
- Em consequência, aumentar em 240.000, no mínimo o número de matrículas.

Estas dimensões, em valores estimados em agosto de 1969, representam os seguintes custos reajustáveis anualmente:

- Projeto de Construções	CR\$ 161.194.800,00
- Projeto de Equipamentos	CR\$ 52.709.800,00
- Projeto de Recursos Humanos	CR\$ 30.185.650,00

O objetivo fundamental, entretanto, mais importante e mais ambicioso, de vez que intenta atingir profundamente os aspectos qualitativos do ensino médio, será atingido mediante a proposição de um nô-

nôvo modelo de escola, fundamentado numa filosofia de educação consoante com as novas necessidades da juventude, da comunidade e do país. Como tais Ginásios estão sendo localizados em cidades polos de desenvolvimento, espera-se que a experiência se irradie, estendendo sua influência renovadora a tôda a rêde escolar.

3. O Ginásio Polivalente: Filosofia e características estruturais

Dando continuidade à experiência dos Ginásios Orientados para o Trabalho, mas reformulando-a e enriquecendo-a, o Ginásio Polivalente pretende harmonizar, nos currículos de formação do adolescente, o desenvolvimento intelectual e a potencialização para o trabalho.

É um intento de síntese entre duas áreas, até o presente aparentemente conflitantes: a formação intelectual, humanística e a formação científica e técnica.

Perfilhando a moderna concepção de humanismo, buscar-se-á romper a clássica oposição entre o mundo da cultura intelectual e o mundo do trabalho através da proposição para todos os adolescentes de um currículo de formação básica, onde tanto se aprende Matemática, Ciências e Letras, quanto se praticam Artes Industriais, Técnicas Agrícolas, Técnicas Comerciais e Educação para o Lar.

No Ginásio Polivalente o aluno passará da sala de aula ao laboratório e dêste às oficinas, acumulando experiências de iniciação humanística, científica, artística e prática, exercitando aptidões, desvendando tendências e vocações, para, posteriormente, já ao nível do 2º grau melhor definir-se pela habilitação profissional imediata ou pela preparação para o ingresso na Universidade.

Considerando, por outro lado, o fato da terminalidade real do ensino fundamental (8 anos), na situação brasileira, em que a maioria encerra, nesse estágio, a sua educação regular, o Ginásio Polivalente procura obter um produto treinável, a curto prazo, para imediato ingresso na força-de-trabalho.

Os Ginásios Polivalentes apresentarão as seguintes características modulares:

- 3.1 Terreno: 20.000 m2, doado pela Municipalidade;
- 3.2 Oito (8) salas de aula;
- 3.3 Salas para serviços técnicos e administrativos;
- 3.4 Oficina de Artes Industriais;
- 3.5 Oficina de Técnicas Agrícolas;
- 3.6 Oficina de Técnicas Comerciais
- 3.7 Sala ambiente de Educação para o Lar;
- 3.8 Laboratório para Ciências;
- 3.9 Cantina;

- 3.10 Área para Educação Física e Desportos;
- 3.11 Sala para Biblioteca (5000 volumes);
- 3.12 Nos centros urbanos de economia predominantemente não agrária haverá duas oficinas de Artes Industriais, uma de Técnicas Comerciais e uma de Educação para o Lar;
- 3.13 Os Ginásios, na data de sua inauguração, deverão estar com as oficinas de Artes Práticas, os Laboratórios de Ciências e Bibliotecas devidamente equipados de material didático permanente e de consumo;
- 3.14 A capacidade de lotação dos Ginásios Polivalentes:
- 800 alunos
- 40 alunos em cada turma, para disciplinas intelectuais;
 - 20 alunos, para Artes Práticas e Prática de Laboratório;
- 3.15 O Ginásio Polivalente funcionará em dois turnos. À noite suas instalações deverão estar disponíveis para atividades e iniciativas de cunho comunitário, tais como: educação de adultos, conferências etc.

4.

As metas do PREMEM em Minas Gerais

Graças ao Convênio celebrado entre o MEC e o ESTADO, Minas Gerais será contemplada até 1974 com a instalação de cento e uma (101) novas unidades escolares, assim discriminadas: 90 Ginásios Polivalentes, 9 Ginásios readaptados e 2 Colégios Compreensivos.

Minas se beneficiará, ainda, com o implemento de cerca de 3.500 novos professores especialmente treinados na filosofia, métodos e currículos dos Ginásios Polivalentes, assim como do pessoal técnico e administrativo que, também, receberá treinamento específico para dinamizar estas novas unidades escolares.

5.

Diretrizes de Ação do PREMEM

De acordo com as cláusulas e diretrizes que regulam os convênios celebrados entre o PREMEM e os Estados, a execução do projeto obedece à seguinte dinâmica:

- O PREMEM, através de suas assessorias técnicas, assume os encargos do planejamento, construção e equipamento dos Ginásios;
- Cabe, ainda, ao PREMEM, recrutar o pessoal docente e técnico necessário aos ginásios e, mediante convênios especiais com as Universidades e Centros de Treinamento, selecioná-los e treiná-los em regime

intensivo;

- Através de suas assessorias de especialistas em educação, é o PREMEM quem delinea as diretrizes para os Cursos especiais de treinamento. Estas são discutidas com as Universidades. O PREMEM acompanha sua execução, recolhe as experiências de cada etapa, a fim de que estas possam representar oferta válida de novas alternativas para a solução do preparo intensivo de recursos humanos para desenvolvimento e melhoria do sistema de ensino médio;
- O Estado participa com 18,5% dos recursos destinados à cobertura dos custos do Programa e colabora nas pesquisas e planejamentos que antecedem cada etapa de execução.

Finalmente caberá ao Estado a manutenção dos Ginásios após sua entrega à Secretaria de Educação.

6. O problema dos Recursos Humanos

Cabe ressaltar que a instalação em quatro Estados e nas Capitais dos demais Estados, de 314 Ginásios Polivalentes vai exigir o emprego de cerca de 23.000 professores. Ora, é notória a carência de professores qualificados na área do ensino médio, sobretudo, nas cidades do interior.

Para fazer face a esse problema o PREMEM adotou a seguinte linha de ação:

- 6.1 Recrutar em caráter de absoluta prioridade os professores licenciados disponíveis;
- 6.2 Cobrir as lacunas, que são bem maiores do que as disponibilidades, com o pessoal formado em caráter intensivo.

Para tanto, o PREMEM planejou várias modalidades de Cursos de Treinamento.

a) Cursos de Curta Duração, cujo objetivo é suprir a carência de professores licenciados. Os candidatos a tais cursos devem preencher as seguintes condições:

- prova de conclusão do 2º ciclo;
- submeter-se à seleção em Exames Vestibulares prestados na Universidade;
- acompanhar com assiduidade e aproveitamento os cursos, cuja carga horária é de 1600 horas, para os candidatos à licenciatura em disciplinas acadêmicas e Artes Industriais é de 800 horas, para os candidatos às demais técnicas.

Concluído o curso os alunos-mestres recebem o grau universitário de Licenciatura Intermediária, o que lhes confere a qualificação para o exercício do magistério no 1º ciclo da escola de

nível médio.

b) Cursos de Reciclagem

Destinam-se exclusivamente a professores licenciados e têm como finalidade rever técnicas de Orientação da Aprendizagem e preparar o professorado para uma vivência eficaz da Filosofia do Ginásio Polivalente.

Duração: 240 horas

c) Cursos de Treinamento de Pessoal Técnico e Administrativo

Tais cursos visam a:

- Treinar pessoal de direção, coordenação, orientação pedagógica, orientação educacional e administrativo escolar para os Ginásios Polivalentes.

Duração: 300 horas

Êstes cursos estão sendo realizados nas Universidades Federais da Bahia, Espírito Santos, Minas Gerais e Rio Grande do Sul, que os incluiu entre seus cursos regulares, de acôrdo com convênios especiais celebrados entre o PREMEM e aquelas Agências de Treinamento.

7. Alguns dados referentes aos custos do Programa em Minas Gerais:

Estimados em agosto de 1969

7.1 Custo global do Programa, em Minas Gerais	CR\$ 80.588.700,00
7.2 Custo do Projeto de Recursos Humanos	CR\$ 12.220.600,00
7.3 Custo do Projeto de Construções	CR\$ 49.800.000,00
7.4 Custo do Projeto de Equipamento	CR\$ 16.025.000,00

Os recursos reunidos para a execução do Programa podem ser assim discriminados:

- 50% provenientes de empréstimo externo;
- 31,5% provenientes do Governo Federal;
- 18,5% provenientes da contrapartida de cada Estado interveniente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

8

GABINETE DO PREFEITO

OURO PRETO, 3 DE ABRIL DE 1971.

Ofício N.º 002/71 - MENSAGEM.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

SENHOR PRESIDENTE:

Ao endereçar à apreciação de V. Excia. e de seus ilustres pares o Presente Projeto de Lei, cumpro-me encarecer a urgente necessidade que tem a Municipalidade em realizar o convênio em pauta com a PREMEX, uma vez que se esgota o prazo para se firmar êsse entendimento entre a Prefeitura Municipal, o Estado e a União, assegurando assim melhores condições ao ensino, em nosso Município.

Crendo que o objetivo do próprio Projeto de Lei já constitui uma boa justificativa para a sua aprovação, com elevado apreço, renovo a V.Excia. e à egrêgia Câmara sob sua digna Presidência, minhas

Atenciosas saudações.

Dr. Benedito Gonçalves Xavier,

Prefeito Municipal.

AO EXMO. SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

O U R O P R E T O .

Lei nº 01171 de 5 de março de 1971

Dispõe sobre a retenção, pelo Banco do Brasil S/A de parcelas do Fundo de Participação do Município de Curo Preto nos Tributos Federais, vinculadas por Convênio à execução do Programa de Expansão e Melhoria do Ensino Médio.

O povo do Município de Curo Preto por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a retenção, pelo Banco do Brasil, na qualidade de Agente Financeiro do Programa de Expansão e Melhoria do Ensino Médio - PREMEM -, em contragarantia, das parcelas do Fundo de Participação do Município de Curo Preto até o montante necessário a atender às obrigações da municipalidade estabelecidas na Cláusula Terceira do Convênio celebrado em 25 de março de 1971 e aprovado pela Resolução nº 01171 de 3 de abril de 1971 da Câmara Municipal de Curo Preto

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal, em 5 de março de 1971.

Prefeito Municipal

APROVADO em 1ª (primeira) discussão
Por unanimidade de
Sala das Sessões de abril de 1971
J. F. R.
Presidente

A Comissão de Justiça, Finanças e Legislação
Em 3 / 04 / 1971
José Felusantoni
Presidente

Comissão de Educação e
Assí
Em 3 / 04 / 1971
José Felusantoni
Presidente

Dispõe sobre a retenção, pelo Banco do Brasil S/A de parcelas do Fundo de Participação do Município de Ouro Preto, nos Tributos Federais, vinculadas por Convênio à execução do Programa de Expansão e Melhoria do Ensino Médio.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica autorizada a retenção, pelo Banco do Brasil S/A, na qualidade de Agente Financeiro do Programa de Expansão e Melhoria do Ensino Médio - PREMEM -, em contragarantia, das parcelas do Fundo de Participação do Município de Ouro Preto até o montante necessário a atender às obrigações da municipalidade estabelecidas na cláusula Terceira do Convênio celebrado em 25 de março de 1971 e aprovado pela Resolução nº 01/71 de 3 de abril de 1971 da Câmara Municipal de Ouro Preto.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, em 5 de março de 1971

A Comissão de Instalção
Em 3 / 4 / 71
J. F. Reis
Presidente

A Comissão de Educação e Saúde
Em 3 / 4 / 71
J. F. Reis
Presidente

Prefeito Municipal

APROVADO em 19 discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 3 de abril de 1971
J. F. Reis
Presidente

APROVADO em 29 discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 5 de abril de 1971
J. F. Reis
Presidente

APROVADO em 30 discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 5 de abril de 1971
J. F. Reis
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO
COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

11

PARECER N.º

Autógrafo de Lei nº 04/71

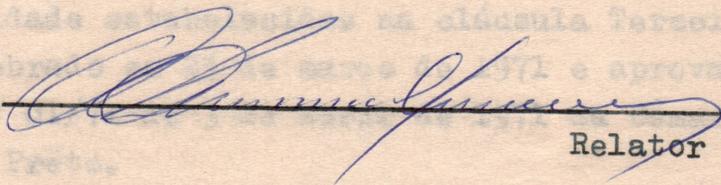
A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, faz público o seguinte autógrafo de lei:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, resolve:

Aprovar com redação que se segue, o projeto de Lei nº 04/71, e saber:

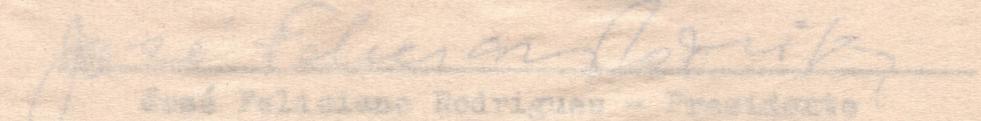
A Comissão de Finanças, Justiça e Legislação, infra assinada examinando o projeto de Lei nº 4/71, que dispõe sobre a retenção, pelo Banco do Brasil S/A de parcelas do Fundo de Participação do Município de Ouro Preto, é de parecer - que o referido projeto seja aprovado nos termos em que se acha redigido.

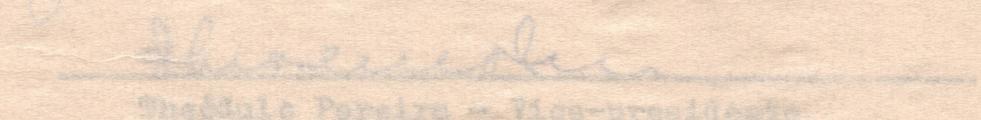
Sala das Comissões, 3 de abril de 1971


Relator

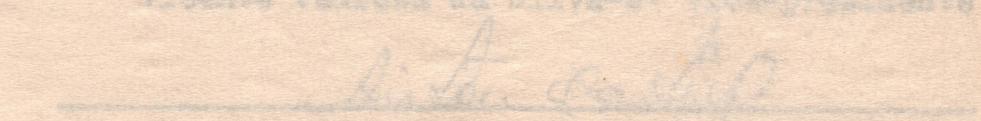

Membro

Membro


José Feliciano Rodrigues - Presidente


Theodoro Pereira - Vice-presidente


Vicente Paíres da Silva - 1º Secretário


Airton Martins - 2º Secretário


Miguel Alves Pereira - 2º Secretário

Miguel Alves Pereira - 2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

12

Autógrafo de Lei nº 04/71

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Prêto, faz público o seguinte autógrafo de lei:

A Câmara Municipal de Ouro Prêto, resolve:

Aprovar com redação que se segue, o projeto de Lei nº 04/71, a saber:

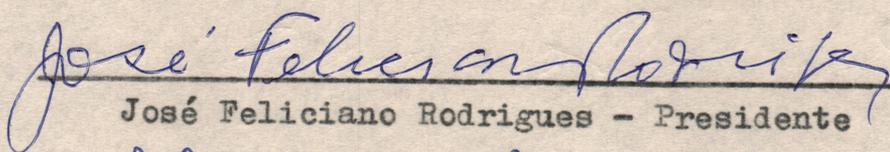
A Câmara Municipal de Ouro Prêto, decreta:

Art. 1º - Fica autorizada a retenção, pelo Banco do Brasil S/A, na -
qualidade de Agente Financeiro do Programa de Expansão e -
Melhoria do Ensino Médio - PREMEM -, em contragarantia, das
parcelas do Fundo de Participação do Município de Ouro Prê-
to até o montante necessário a atender às obrigações da Mu-
nicipalidade estabelecidas na cláusula Terceira do Convê-
nio celebrado em 25 de março de 1971 e aprovado pela Reso-
lução nº 01/71 de 3 de abril de 1971 da Câmara Municipal -
de Ouro Prêto.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Ouro Prêto, 5 de abril de 1971



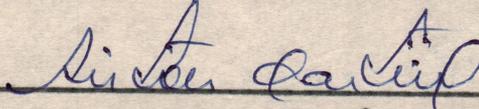
José Feliciano Rodrigues - Presidente



Theódulo Pereira - Vice-presidente



Vicente Pedrosa da Silva - 2º Vice-presidente



Airtón Martins - 1º Secretário



Miguel Alves Pereira - 2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

13

Continuação...

Publicado e registrado nesta Secretaria em 5 de abril de 1971.

Silvério José Marotta

Silvério José Marotta - Diretor da
Secretaria da Câmara.